



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 1606/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0098 /2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **Diário Oficial do Município** de **27/01/2026**, Processo Administrativo N° 1606/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 Registro de Preços para aquisição de veículos destinados a atender à demanda de transporte e deslocamento de pessoal e materiais em todas as Secretarias envolvidas, compondo a frota oficial do Município, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor: Mattana Veículos Ltda. CNPJ: 32.225.388/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº8555, Cidade Canoas/RS, CEP: 92.420-024, telefone (51) 3512.3050 - (51) 99832.4761, e-mail licitacoes@mattanaveiculos.com.br, representada pelo Sr. Angelo Bauer Rigon, CPF: 001.108.450-21, RG: 1074151323.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Caminhão novo, zero km, ano/modelo mínimo: 2025/2025, cor branco, com as seguintes especificações mínimas: Potência de 150 CV, motor a diesel Turbo-intercooler, injeção eletrônica, tração 4x2, 4 cilindros, distância entre eixo ajustada ao implemento, Peso Bruto Total (PBT) de 10.600 Kg, carga útil de 6.900 Kg, pneus 225/75 R 17,5, chassi aparafusado, tanque de combustível de 150 litros, ar-condicionado, vidro elétrico, rádio AM/FM e conexão Bluetooth, sirene de ré, banco do motorista com suspensão pneumática, direção hidráulica, banco do passageiro duplo,	IVECO	Tector 11-190	2	un	466.000,00	932.000,00



<p>cronotacografo digital com impressão em fita (fita diagrama) aferido pelo INMETRO e com validade, número de marchas mínimo 6 à frente e 1 à ré, freios à tambor nas 4 rodas com ABS + EBD/EBL, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, piloto automático, computador de bordo, protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter.</p> <p>Tanque com capacidade de 5.000 litros p/ transporte de água potável acoplado no caminhão;</p> <ul style="list-style-type: none">• Características:• Toda superfície em aço inox AISI 304L, escovado externamente padrão alimentício, sendo 1 (um) compartimento e 2 quebras ondas em material aço inox AISI 304L, com as tampas TORIESFERICAS DE 4,00 mm de espessura e emendas arredondadas sendo com perfeita decapagem e polimento das soldas. Berços do tanque em inox.• Boca de visita em aço inoxidável AISI 304, dianteira, colarinho com diâmetro de 500 milímetros c/ 4 manipul, vedação em borracha atóxica c\ caixa de proteção s\ tampa;• Sistema de descarga com tubulação em aço inoxidável AISI 304 polido de 3", duas saídas no tanque, com acionamento manual, com tubo irrigador traseiro em inox para descarga por gravidade modelo chuveirinho.• Alimentação para bomba em tubos de inox 3", saída e entrada dianteira para os dois lados com engates storz de 2 1/2" fêmea, e entrada lateral com engate rápido de 3" em inox, válvulas borboleta em ambos os casos e acionamento manual.• 01 kit Bomba centrífuga em carbono, com vazão de 70m³/hr;• Base de sustentação do tanque (CHASSIS) em aço carbono de alta resistência, berços do tanque em inox. Grampos "de 5/8", com porcas duplas e coxim nos dois grampos da dianteira. Acabamento em pintura protetora anticorrosiva, e tinta pu na cor preto semi brilho, na parte de aço carbono.• Acessórios;• - Mangueira de nível na calota da frente.• - Tomada de força para câmbio manual instalado;• - 01 canhão para água com alcance de 35 metros, instalado sobre o tanque, para melhor acesso e segurança uma plataforma em aço-carbono e para peito fixo;• - Para-lamas de plástico e para barras, conjunto de faixas refletivas, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN;• - Para choque, protetor lateral, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN;• - 1 Caixa para ferramentas de 500x500x500mm em aço-carbono, fixado no lado no chassi na parte lateral e engates para cadeado;						
---	--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">- 01 corote d'água plásticos 25L com suporte instalado;- 01 un. suporte de cone simples c/ 3 cones de 50 cm, refletivo padrão Norma NBR 15071;- 01 suporte de calços c\ 02 un. De calços (lado motorista). <p>O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo, com plotagem do brasão do município de Bagé/RS, nas medidas e cores estabelecidas no anexo 01 deste estudo conforme categoria do veículo.</p>						
2	<p>Caminhão novo, cor branco, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 250 CV, motor a diesel Turbo-intercooler, injeção eletrônica, tração 6x2, 6 cilindros, distância entre eixo ajustada ao implemento, Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 Kg, carga útil de 16.200 Kg, pneus 275/80 R 22,5, tanque de combustível de mínimo 250 litros, ar-condicionado, vidro elétrico, rádio AM/FM e conexão Bluetooth, sirene de ré, banco do motorista com suspensão pneumática, direção hidráulica, banco do passageiro duplo, cronotacografo digital com impressão em fita (fita diagrama) aferido pelo INMETRO e com validade, número de marchas mínimo 6 à frente e 1 à ré, freios com ABS + EBD/EBL + ATC/ASR, controle de tração, assistente de partida em rampa, piloto automático, computador de bordo, protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter.</p> <p>TANQUE COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL:</p> <p>Fabricado com norma ABNT NBR 16882. Toda superfície em aço inox AISI 304L, escovado internamente e externamente padrão alimentício, sendo 1 (um) compartimento e 2 quebras ondas em material aço inox AISI 304L, com as tampas TORIESFERICAS DE 4,00 mm de espessura e emendas arredondadas sendo com perfeita decapagem e polimento das soldas. Berços do tanque em inox.</p> <p>Boca de visita em aço inoxidável AISI 304, dianteira, colarinho com diâmetro de 500 milímetros com 4 manipululos, vedação em borracha atóxica com certificado Anvisa, com suspiro (curva na tampa da BV).</p> <p>Sistema de descarga com tubulação em aço inoxidável AISI 304 polido de 3", duas saídas no</p>	IVECO	Tector 24-280	3 un	713.000,00	2.139.000,00	



<p>tanque, com acionamento manual, com tubo irrigador traseiro em inox para descarga por gravidade modelo chuveirinho com sistema de limpeza pelas extremidades, acionamento pneumático na cabine.</p> <p>01 kit Bomba centrífuga MTX em inox, com vazão de 70m³/hr e pressão de 3 bar, com acionamento via rádio controle;</p> <p>Alimentação para bomba em tubos de inox 3", saída e entrada dianteira para os dois lados com engates storz de 2 1/2" fêmea, e entrada lateral com engate rápido de 3" em inox, válvulas borboleta em ambos os casos e acionamento manual.</p> <p>Base de sustentação do tanque (CHASSIS) em aço-carbono de alta resistência, berços do tanque em inox. Grampos "de 5/8", com porcas duplas e coxim nos dois grampos da dianteira. Acabamento em pintura protetora anticorrosiva, e tinta PU na cor preto semibrilho, na parte de aço-carbono.</p> <p>Acessórios:</p> <p>Sistema com reversor de fluxo, com acionamento via rádio controle;</p> <p>Sistema escorva para auto carregamento, para não depender de outro equipamento;</p> <p>01 esguicho regulável de jato pleno á neblinado com 20 mt mangueira de 1" com carretel acionamento elétrico com controle automático;</p> <p>01 bico de pato na parte traseira, ligado na bomba, para umectação de estrada acionamento na bomba, acionamento pneumático na cabine;</p> <p>01 conjunto 02 und de bicos de pato na dianteira com acionamento pneumático na cabine;</p> <p>Sinalização com proteção e iluminação dos serviços: para possibilitar operações noturnas, 04 faróis de 4";</p> <p>Mangueira de nível na calota da frente;</p> <p>Tomada de força para câmbio manual instalado;</p> <p>Plataforma em aço carbono entre a cabine e tanque, para acondicionar o canhão de água, com para peito fixo, conforme nr-12, com aproveitamento do espaço inferior para armazenamento de matérias (caixa ferramentas);</p> <p>01 canhão para água com alcance aproximadamente de 35 metros, instalado sobre a plataforma na dianteira, para melhor acesso e segurança, também diminuir altura total do equipamento, com escada no lado direito (carona) e para peito fixo, com linha de vida;</p> <p>01 carretel acionamento elétrico reforçado de alimentação axial com juntas giratórias em bronze e recolhimento elétrico por motor 12/24 volts (com rotação lado direito e esquerdo ou rotação abertura livre), acionamento com rádio controle automático;</p> <p>01 mangueiras de 3" em borracha atóxica com certificado Anvisa, de 10m, com ponteiros de</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	<p>engate rápido "macho" 3", e suportes de sustentação ao redor do tanque de inox 304; Para barras personalizados, conjunto de faixas refletivas, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN; Para-lamas de plástico, com suportes de fixação instalados; Para choque, protetor lateral, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN; 1 Caixa para ferramentas de 500x500x500mm em aço-carbono, fixado no lado no chassi na parte lateral e engates para cadeado; 01 corote d'água plásticos 25L com suporte instalado localizado em posição que não pegue barro; 01 un. suporte de cone simples com 6 cones grandes; 01 suporte de calços com 02 un. de calços. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo, com plotagem do brasão do município de Bagé/RS, nas medidas e cores estabelecidas no anexo 01 deste estudo conforme categoria do veículo.</p>						
3	<p>CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO COM CABINE ESTENDIDA E CARROCERIA ABERTA, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branco - O veículo a ser adquirido deverá ser um caminhão zero km, na cor branca original de fábrica, dotado de cabine dupla integrada e carroceria aberta, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O caminhão deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 5.850 kg, tração 4x2, motor a diesel com, no mínimo, quatro cilindros em linha e potência mínima de 150 CV, dotado de sistema de injeção eletrônica de alta pressão, compatível com as normas de emissões em vigor. A transmissão deverá ser manual, com no mínimo seis marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica e pneus radiais sem câmara, com índices de carga e velocidade compatíveis com o PBT. O sistema de freios deverá ser a disco nas rodas dianteiras e traseiras, e o veículo deverá contar com ar-condicionado de fábrica e cronotacografo digital com impressão em fita (fita diagrama) aferido pelo INMETRO e com validade. O sistema de iluminação e sinalização externa deverá seguir os padrões técnicos estabelecidos pelo DENATRAN.</p>	IVECO	Daily 65-180 CD	3	un	446.000,00	1.338.000,00



	<p>A cabine deverá ser do tipo dupla integrada, com espaço adicional posterior aos assentos dianteiros, permitindo o transporte ampliado da equipe operacional. A capacidade mínima deverá ser de sete ocupantes, incluindo o condutor, com todos os assentos estofados, equipados com cintos de segurança de três pontos, revestimento interno resistente e lavável, isolamento térmico e acústico, iluminação interna e ar-condicionado de fábrica, rádio AM/FM e conexão Bluetooth . As portas laterais deverão possuir vedação eficiente e sistema de travamento adequado, com vidros temperados de acionamento manual ou elétrico, conforme a configuração de fábrica, com protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter.</p> <p>O caminhão deverá estar equipado com carroceria aberta, instalada de forma compatível com o chassi, fabricada em madeira tratada ou aço reforçado com pintura anticorrosiva, na cor branca padrão de fábrica. As dimensões mínimas da carroceria deverão ser de 4,20 metros de comprimento, 2,25 metros de largura e 0,50 metro de altura nas laterais, com vão entre travessas não superior a 400 mm, garantindo resistência à carga. A capacidade de carga útil deverá ser compatível com o PBT do veículo, com sistema de fixação metálico reforçado, em conformidade com as orientações do fabricante do chassi.</p> <p>O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo, com plotagem do brasão do município de Bagé/RS, nas medidas e cores estabelecidas no anexo 01 deste estudo conforme categoria do veículo.</p>						
4	<p>Caminhão novo, cor branco, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 300 CV, motor a diesel Turbo-intercooler, injeção eletrônica, tração 6x4, torque máximo de 1.100 Nm, 6 cilindros, distância entre eixo ajustada ao implemento, Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 Kg, carga útil de 14.800 Kg, pneus 275/80 R 22,5, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, ar-condicionado, vidro elétrico, rádio AM/FM e conexão Bluetooth, sirene de ré, banco do motorista com suspensão pneumática, banco do passageiro duplo, tacógrafo, número de marchas 10 à frente e 2 à ré, freios com ABS +</p>	IVECO	Tector 27-320	10	un	681.000,00	6.810.000,00



<p>EBD/EBL + ATC/ASR, controle de tração, assistente de partida em rampa, piloto automático, computador de bordo, protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter. Carroceria caçamba basculante, com capacidade de 16m³ de carga e tampa de abertura na traseira de forma normal tipo portão, feitas em aço com buchas reforçadas e com travamento automático efetuado por dois ganchos e mecanismo de abertura e fechamento tipo porteiros para transporte de máquinas. Caixas portas ferramentas com cadeado, contendo ferramentas básicas para manutenção, direção hidráulica, lona de pvc ou vinílica para proteção e retenção de materiais sólidos e a granel, com ilhós e cinta de amarração, controles da basculante interno na cabine. Sistema de iluminação, sinalização e segurança, de acordo com o CTB, instalações e itens obrigatórios, conforme normas de segurança do DETRAN E INMETRO. Todos materiais de uso obrigatório conforme legislação em vigor. Incluídas despesas de aferição do tacógrafo, emplacamento e licenciamento em nome do Município. Garantia de 1 (um) ano ou 100 (cem) mil quilômetros, sem limite horas. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, em-placamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo, com plotagem do brasão do município de Bagé/RS, nas medidas e cores estabelecidas no anexo 01 deste estudo conforme categoria do veículo.</p>							
Total							11.219.000,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.2. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de



contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (sessenta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sr. Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Sr. Angelo Bauer Rigon
Mattana Veículos Ltda.
CNPJ: 32.225.388/0001-15



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo